**EDITAL DE RECADASTRAMENTO DA BOLSA UNIVERSITÁRIA**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, por meio da Coordenadoria Municipal de Juventude em conjunto com a Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA), torna público aos estudantes universitários beneficiários do Programa **BOLSA UNIVERSITÁRIA** para a realização de recadastramento e atualização das informações cadastrais.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A política de assistência estudantil executada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em consonância com as diretrizes normativas da Lei municipal nº 2.164/2013, tem como finalidade propiciar ao estudante universitário, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, e agindo, preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras;

1.2. A Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA), composta paritariamente por entes do governo e da sociedade civil, responsabilizar-se-á pela habilitação e definição dos candidatos, coordenação, execução e acompanhamento da **BOLSA UNIVERSITÁRIA**.

**2. DOS CRITÉRIOS**

Para concorrer à **BOLSA UNIVERSITÁRIA**, o estudante deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios:

2.1. Residir há, no mínimo, 06 (seis) meses em Santa Cruz do Capibaribe;

2.2. Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação em outra cidade;

2.3. Não ter concluído curso de ensino superior;

2.4. Viajar 03 (três) dias, ou mais, por semana para cursar a sua graduação;

2.5. Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou em escola privada como bolsista integral;

2.6. Possuir, comprovadamente, renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

**3. DO BENEFÍCIO**

3.1. O benefício da **BOLSA UNIVERSITÁRIA** disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe nesse edital corresponde ao repasse mensal de R$18 mil reais (dezoito mil reais) - podendo ser reajustado a qualquer momento - a ser rateado entre os universitários. O critério será estabelecido através do total da quilometragem percorrido pelo universitário no trajeto Santa Cruz do Capibaribe – Instituição de Ensino Superior (IES) – Santa Cruz do Capibaribe, diferenciando os universitários que se deslocam até 80km; os universitários que se deslocam entre 81km e 150km e os universitários que se deslocam acima de 151km.

O valor referência do repasse, obtido através da divisão dos R$18.000 pela quantidade de estudantes contemplados, será confrontado com o valor médio mensal pago pelo transporte universitário para os diferentes centros, a fim de se obter um valor percentual igual do transporte que será concedido de acordo com a localização da IES do estudante contemplado. Deste modo, estabelece-se proporção igual referente ao valor pago, mas valores reais diferentes para cada cidade.

**4. DO RECADASTRAMENTO:**

4.1. Os estudantes, no ato do recadastramento, deverão apresentar os documentos pertinentes contidos nos anexos deste edital. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

4.2. As inscrições serão realizadas **das 08:00 às 12:00 horas, de 22 de julho a 02 de agosto de 2019** no **Centro de Artes e Esportes Unificados (Praça CEU), na Rua Bento Marques Júnior s/n, Bairro Santa Filomena.**

**DATA**

22/07/2019 a 02/08/2019 – Período de Recadastramento.

12/08/2019 – Divulgação do Resultado Preliminar.

Recebimento de Recursos - Prazo de 05 (cinco) dias úteis, subsequente ao dia da divulgação do Resultado Preliminar.

20/08/2019- Divulgação do Resultado Definitivo.

**5. DA SELEÇÃO**

5.1. A seleção será realizada por meio da análise de documentação que comprove que o estudante continua matriculado no segundo semestre e residindo em Santa Cruz do Capibaribe.

**6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

A lista dos contemplados será divulgada em **12 de agosto de 2019.**

**7. PRAZO PARA RECURSOS**

7.1. Os estudantes que tiverem sua solicitação INDEFERIDA terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, subsequente ao dia da divulgação do resultado preliminar, para recorrer da decisão, no horário **das 08h às 12h no Centro de Artes e Esportes Unificados (Praça CEU), Rua Bento Marques Júnior s/n, Bairro Santa Filomena.**

7.2. Os recursos deverão ser interpostos a CPA que encaminhará ao Chefe do Executivo.

7.3. O beneficiário com solicitação indeferida e com posterior deferimento do Chefe do Executivo receberá o benefício a partir da data do deferimento do recurso, sem direito ao valor retroativo.

**8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO**

A lista dos contemplados do resultado definitivo, será divulgada em **20 de agosto de 2019**

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados até o ano seguinte do término da utilização da **BOLSA UNIVERSITÁRIA**;

8.2. A prestação de informação falsa pelo estudante ensejará o cancelamento de seu benefício, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa;

8.3. A CPA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo;

8.4. A CPA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital;

8.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

8.6. Este edital será válido até 31 de dezembro de 2019.

Santa Cruz do Capibaribe, 18 de julho de 2019.

**Rogério Paulino Vieira**

- Coordenador Municipal da Juventude –

**ANEXO I – RECADASTRAMENTO BOLSA UNIVERSITÁRIA 2019**

**Documentação Exigida Para o Recadastramento da Bolsa Universitária**

**Os estudantes já beneficiados com o programa, e assim já devidamente cadastrados, devem comparecer para assinatura do novo termo de adesão referente ao semestre e trazer apenas o seu registro de matricula e xérox da identidade, CPF e comprovante de residência. Em caso de alguma mudança em relação ao cadastro anterior (novo emprego, mudança na renda per capita familiar, mudança de endereço, etc.) deve o estudante apresentar documentação correspondente. Em caso de omissão de informações o aluno estará sujeito as penalidades previstas em Lei**.

Na falta de documentação, a CPA não apreciará a solicitação.

**ANEXO II – TERMO DE ADESÃO**

**Termo de Adesão ao Programa Bolsa Universitário**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e

domiciliado(a) no(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carteira de identidade no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, formaliza adesão ao programa bolsa universitário, nos termos da LEI N° 2.164/2013, de 28 de maio de 2013, que Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo no transporte escolar a alunos universitários residentes em nosso município e que se deslocam para outros municípios. Declaro, para os devidos fins, que estou ciente dos termos legais e me comprometo a cumprir todas as exigências, estando sujeito às penalidades.

Santa Cruz do Capibaribe, \_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Beneficiário